



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

05		ADMINISTRATIVO					
05.01	COMPOSIÇÃO	CPU-01	Administração local	%	1,00	170.440,60	170.440,60
05.02	10587	DER-ES	Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	mês	4,00	3.556,22	14.224,88
05.03	20014	DER-ES	Topógrafo	mês	4,00	8.694,41	34.777,64
			<b>SUB-TOTAL - 5</b>				<b>R\$ 219.443,12</b>
06		ITENS NOVOS					
06.01	2003714	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	und	1,00	1.838,43	1.838,43
06.02	2003716	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	und	15,00	2.135,82	32.037,30
06.03	2003718	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	und	11,00	2.425,56	26.681,16
06.04	2003722	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	und	1,00	3.012,65	3.012,65
06.05	2003678	SICRO	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	und	1,00	2.576,03	2.576,03
06.06	2003626	SICRO	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	und	10,00	1.083,40	10.834,00
06.07	2003628	SICRO	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	und	6,00	1.362,93	8.177,58
06.08	2003630	SICRO	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	und	18,00	1.642,46	29.564,28
06.09	2003632	SICRO	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 04 - areia e brita comerciais	und	22,00	1.922,00	42.284,00
06.10	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	515,98	8,68	4.478,71
06.11	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	497,35	20,24	10.066,36
06.12	5501706	SICRO	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	9.169,49	8,68	79.591,17
06.13	42045	DER-ES	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	m³	1.638,63	42,57	69.756,48
06.14	4915774	SICRO	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	m³	372,90	27,60	10.292,04
06.15	2003431	SICRO	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 14 - areia e brita comerciais	m	25,60	2.415,44	61.835,26
06.16	804393	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	1,00	3.354,04	3.354,04
06.17	42039	DER-ES	Revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais	m²	1.737,35	31,36	54.483,30







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

06.18	40983	DER-ES	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	m	1.048,00	15,88	16.642,24
06.19	5212560	SICRO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	und.dia	2.100,00	4,72	9.912,00
06.20	5213835	SICRO	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	und.dia	2.100,00	1,01	2.121,00
06.21	40372	DER-ES	Demolição manual alvenaria tijolo furado assentado com argamassa	m³	9,83	277,07	2.723,60
06.22	30304	DER-ES EDIFICAÇÕES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	9,83	271,65	2.670,32
06.23	40884	DER-ES	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 08 cm, colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	10.241,40	153,16	1.568.572,82
06.24	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camuruçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m²	2.901,52	135,71	393.765,28
06.25	2106292	SICRO	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estoncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	964,72	179,15	172.829,59
06.26	40142	DER-ES	Sarjeta em concreto fck=10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído	m	2.901,52	136,27	395.390,13
			<b>SUB-TOTAL - 6</b>			<b>R\$ 3.015.489,77</b>	
			<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.284.502,27</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

42/55

---

**22. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

---

São Mateus/ES, 14 de dezembro de 2023.

**Elaborado por:**

**THAÍS RIOS MARTINS PALMAS**

Cargo: Coordenadora de Engenharia Civil  
Decreto: nº 14.572/2023

**Aprovado por:**

**ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.  
Decreto: nº 14.553/2023







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

43/55

**ANEXO IX**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**



<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>Data-base</b>
	<b>NOVEMBRO/2023</b>

SERVIÇO: Administração Local						
UND: Percentual de Execução (%)						
ORÇAMENTISTA: THAÍS RIOS MARTINS PALMAS CREA: ES-037682/D						
<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
20070	DER-ES	Engenheiro júnior	Mês	3,36	20.367,70	R\$ 68.435,47
20089	DER-ES	Laboratorista	Mês	2,37	6.359,20	R\$ 15.071,30
100387	DER-ES	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	7,12	2.578,41	R\$ 18.358,28
20019	DER-ES	Vigia	H	1.478,40	15,45	R\$ 22.841,28
<b>TOTAL A</b>						<b>R\$ 124.706,34</b>
<b>MATERIAIS/ SERVIÇOS</b>						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10590	DER-ES	Aluguel mensal de laboratório de concreto	Mês	1,00	4.150,52	R\$ 4.150,52
10588	DER-ES	Aluguel mensal de laboratório de solos	Mês	1,00	4.421,87	R\$ 4.421,87
10589	DER-ES	Aluguel mensal de laboratório de betume	Mês	0,00	5.815,67	R\$ 0,00
<b>TOTAL B</b>						<b>R\$ 8.572,39</b>
<b>RESUMO</b>						
					<b>TOTAL A</b>	124.706,34
					<b>TOTAL B</b>	8.572,39
					<b>TOTAL D (A+B)</b>	133.278,73
					<b>TOTAL E (BDI 23,32%)</b>	31.080,59
					<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 164.359,31</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO X

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIRO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS/ES

ORÇAMENTISTA: THAIS RIOS MARTINS PALMAS CREA: ES-37682/D

REFERÊNCIA: DER-ES / SICRO

DATA-BASE: NOVEMBRO/2023

BDI: 23,32% E 15,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO EXECUTIVO (MESES)							
			1	2	3	4	5	6	7	
01	CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%)	29,34%	11,73%	11,73%	11,73%	11,73%	11,73%	11,73%	12,01%
		Financeiro (R\$)	171.254,56	20.088,92	20.088,91	20.088,91	20.088,91	20.088,91	20.088,91	20.568,62
02	DRENAGEM	Físico (%)	10,00%	30,00%	45,00%	15,00%				
		Financeiro (R\$)	407.911,97	122.373,59	183.560,39	61.186,80				
03	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)				30,00%	60,00%			
		Financeiro (R\$)	2.088.101,20			626.430,36	1.252.860,72	208.810,12		
04	SINALIZAÇÃO	Físico (%)								100,00%
		Financeiro (R\$)	382.301,64							382.301,64
05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico (%)	5,00%	6,00%	6,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%	13,00%
		Financeiro (R\$)	219.443,12	13.166,59	13.166,59	43.888,62	65.832,94	43.888,62	43.888,62	28.527,61
06	ITENS NOVOS	Físico (%)	6,88%	9,69%	9,52%	10,85%	14,20%	36,40%		
		Financeiro (R\$)	3.015.489,77	292.135,88	287.021,93	327.295,31	428.344,46	1.097.766,11	375.459,79	
Total Parcial (%)		R\$ 6.284.502,26	4,92%	7,12%	8,02%	17,17%	28,12%	21,81%	12,84%	
Total Acumulado (%)			4,92%	12,05%	20,07%	37,23%	65,35%	87,16%	100,00%	
Total Financeiro (R\$)			309.471,02	447.764,98	503.837,81	1.078.890,00	1.767.127,03	1.370.553,76	806.857,66	
Total Acumulado (R\$)			309.471,02	757.236,00	1.261.073,81	2.339.963,81	4.107.090,84	5.477.644,60	6.284.502,27	







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

45/55

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES CEP: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, Sr. **ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 14.553/2023, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., e-mail: ....., telefone ....., neste ato, representada pelo seu proprietário Sr. ...., residente e domiciliado na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**, e o **PROCESSO Nº 29.428/2023**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo CPL da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme segue:

- 0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
- 007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 00700007010.1545100123.013 – CIDADE PAVIMENTADA
- 4490510000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FICHA: 023
- FONTE: CONVÊNIO SEDURB Nº 022/2020 – PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Dias =>	1º Mês	2º Mês	3º ao 9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total / Meses 12
	Instrução - Início do Contrato	Mobilização	Execução	Desmobilização	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

2.2. Segue em anexo o cronograma físico-financeiro detalhado para execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR**

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao







46/55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

- 3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $Em = I \times N \times VP$ , onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.
- 4.9. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 4.10. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 4.11. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

47/55

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
<b>1.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO</b>				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EMPRESA</b>				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
<b>3.</b>	<b>TRAMITAÇÃO FINAL SME</b>				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

**CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO**

**5.1. O CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360032003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

5.2.A execução da obra se dará conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 6.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, ou o Índice Nacional da Construção Civil, ou outro índice que preze pelo erário.
- 6.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, através de reequilíbrio econômico, podendo-se ser utilizados índices como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados, onde deverá ser realizada as demonstrações dos cálculos de aplicação dos índices e eleito o índice que apresentar o melhor custo benefício ao erário público, visando a preservação do mesmo.
- 6.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 6.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.4.3. **NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:**
- 6.4.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 6.4.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 6.4.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 6.4.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.4.3.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

7.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

**7.1.1. FISCAL TÉCNICO**

- **Fiscal Titular: Thaís Rios Martins Palmas**, nomeado em cargo comissionado de Coordenadora de Engenharia Civil, através do Decreto nº 14.572/2023 datado em 02/01/2022.
- **Fiscal Suplente: Karoline dos Santos Zambí**, nomeado em cargo comissionado de Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura, através do Decreto nº 14.583/2023 datado em 02/01/2022.

**7.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 8.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 8.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

- 9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 9.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 9.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.







50/55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 9.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 9.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 9.1.11. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 9.1.12. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 9.1.13. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.1.14. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR**

- 11.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 11.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 11.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 11.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 11.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 11.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 11.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 11.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.  
 12.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

- 12.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.  
 12.4. A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da fase habilitatória de documentação técnica, caso contrário, deverá ser emitida (obra acompanhada por execução de profissional que já tenha desempenhado atividade compatível com o objeto em questão. Ou seja, é vedada a possibilidade de um profissional que nunca tenha desempenhado a atividade igual e/ou similar ao dado objeto ser o responsável técnico principal pela execução do mesmo.  
 12.5. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.  
 12.6. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.  
 12.7. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.  
 12.8. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.  
 12.9. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.  
 12.10. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.  
 12.11. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.  
 12.12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

**QUANTO À PESSOAL:**

- 12.13. A **CONTRATADA** selecionará **PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;  
 12.14. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;  
 12.15. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- 12.16.** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 12.17.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 12.18.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 12.19.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

**QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:**

- 12.20.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

- 12.21.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 12.22.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 12.23.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 12.24.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 12.25.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 12.26.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 12.27.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.28.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 12.29.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 12.30.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.31.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 12.32.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 12.33. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.34. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 12.35. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 12.36. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 12.37. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 12.38. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 12.39. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 12.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.41. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 12.42. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 12.43. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 12.44. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

- 13.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- d) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**13.2. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.  
 b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.  
 c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**13.3. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**13.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**13.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**13.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**13.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

**13.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**.

**16.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

**16.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 16.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 16.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**







# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 Código CidadES Contratações: 2023.067E0600006.01.0008

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13:00h, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: RENATA ZANETE, Presidente da CPL, e membros, ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE, DARLENE GOMES DOS SANTOS, e LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA, nomeadas e nomeado pela portaria nº 019/2023, para a abertura da sessão de licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023 – Processo nº 029.428/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Concorrência Pública, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Registra-se que no horário designado para a abertura da Sessão, credenciaram-se as seguintes empresas:

- **AUTOVIA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 02.811.039/0001-14) - representante credenciado: Marcos Vinicius Alcântara de Souza – CPF 141.770.051-34;
- **BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 49.295.419/0001-07) - representante credenciado: Tiago Missias das Neves – CPF 097.339.097-26;
- **GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 30.740.411/0001-84) - representante credenciado: Gabriel Arcanjo Pereira Oliveira – CPF 034.048.585-06;
- **VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ: 44.080.139/0001-68) - representante credenciado: Alex Elias Correa - CPF: 924.374.867-04;
- **F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.738.442/0001-89) - representante credenciado: Floriano Peçanha Galaxe Neto - CPF: 082.015.037-16;

Registra-se também a presença da representante do Setor de Engenharia da PMSM, a engenheira Civil Thais Rios Martins Palmas, na sessão.







## Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Insta informar que as empresas BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME (CNPJ 31.634.737/0001-90), R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.095.060/0001-51) e PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.616.350/0001-30) apesar de credenciarem representantes, não apresentaram a documentação conforme descrito no edital no item 4.1.1. ficando assim impossibilitados de se manifestarem na sessão.

Houveram também empresas que entregaram os envelopes e não credenciaram participantes, conforme relacionado abaixo:

- FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 34.611.292/0001-10)
- STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.584/0001-15)
- MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 33.444.215/0001-50)

A Presidente deu sequência ao trabalho, solicitando a rubrica nos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas participantes do certame e demais membros da equipe.

Após o ato, a Presidente indagou aos representantes das empresas licitantes se haviam algum questionamento referente aos atos praticados até o presente momento, onde o representante da empresa BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA questiona sobre a alteração no contrato social da empresa GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que diverge com a data descrita na Certidão simplificada apresentada. Fora informado pela Presidente que, a alteração feita corresponde a criação de uma filial, não sendo expresso alteração no quadro de sociedade da empresa e que para fins de credenciamento, a alteração não interfere nesta etapa do certame.

Registra-se que o representante da empresa AUTOVIA ENGENHARIA LTDA se ausentou definitivamente da sessão às 13h52 e o representante da empresa **VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA** se ausentou às 15:46h.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes N° 01 – “**HABILITAÇÃO**” e rubricados todos os documentos pelos representantes das empresas e membros da comissão permanente de licitação.

Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos das empresas participantes do certame, segue abaixo:

### Empresas **HABILITADAS**:

- AUTOVIA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.811.039/0001-14)
- BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME (CNPJ 31.634.737/0001-90)
- R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.095.060/0001-51)
- MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 33.444.215/0001-50)
- BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ: 49.295.419/0001-07)







# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

## Empresas INABILITADAS:

- VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ: 44.080.139/0001-68): tendo em vista que não atendeu ao item 5.5, letra "b", do edital, ao apresentar alvará vencido em 31/12/2023
- F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.738.442/0001-89): tendo em vista que não apresentou a Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, conforme item 5.5 "d" do edital.
- STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.584/0001-15): tendo em vista que não apresentou o registro junto ao CREA do responsável técnico, conforme item 5.7 "c", apresentando somente o registro junto ao CREA do licitante.
- FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 34.611.292/0001-10): por apresentar atestados de capacidade técnica em cópias simples sem nenhum processo de autenticação, não atendendo o que exige o item 4.8 do edital.
- PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.616.350/0001-30): tendo em vista que apresente o registro junto ao CREA da licitante desatualizado quanto ao valor do capital social da empresa, pois na certidão de registro do CREA nº 64526 o valor do capital social é R\$150.000,00; sendo que no contrato social o capital social registrado em 06/10/2023, sob o nº 20231683707 (JUCEES), é de R\$ 20.573.338,00. Desta forma, a licitante não cumpre a determinação do CREA expressa na certidão supra citada.

Quanto a análise dos documentos de habilitação da licitante **GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, houve questionamento reiterado pelo representante da empresa **BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA**, quanto a alteração no contrato social da empresa **GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, registrado na certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Bahia, que não está presente no Contrato Social apresentado tanto no credenciamento quanto nos documentos de habilitação. Desta forma, a CPL decide por abrir diligência afim de apurar os fatos do questionamento e divulgar o resultado juntamente com a publicação das presentes análises.

Assim sendo, ficarão abertos os prazos recursos previstos em lei para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados desta data, conforme item 7.9 do edital, após a publicação a ser efetuado no Dio, DOU e site da PMSM.

Foi cientificado a todos que todos os atos pertinentes ao certame serão publicados em meios oficiais.

Nada mais havendo a se tratar, a Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelo credenciado.







# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RENATA ZANETE

ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE

DARLENE GOMES DOS SANTOS

LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA

## REPRESENTANTE SETOR DE ENGENHARIA

Thais Rios Martins Palmas

## LICITANTES

**BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA**

Tiago Missias das Neves







**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

**GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
Gabriel Arcanjo Pereira Oliveira

**F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
Floriano Peçanha Galaxe Neto





**Rio Bananal****RETORNO DA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 073/2023  
PROCESSO Nº 004401/2023**

<b>CODIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>Nº</b>
2022.059E0700001.02.0061		

Tendo em vista que foi finalizada a fase de entrega, recebimento e aceitação de amostras, fica marcado o retorno do presente certame.

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para finalização do ano letivo de 2023 e meados do ano letivo de 2024.

**Data de reabertura:** 30/01/2024  
**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília-DF).

Rio Bananal-ES, 29/01/2024.

**HUGO DOS SANTOS BERNINI**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Protocolo 1255261**

**Ponto Belo****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº  
005/2024**

**Modalidade:** Pregão Presencial 023/2023/FMS - Registro de Preços. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ponto Belo/ES.  
**Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços que objetiva a Aquisição de Kit's Lanches para atender à necessidade de vários usuários do Sistema Único de Saúde, que utilizam o Serviço de Transporte Sanitário para tratamento fora do Domicílio, para um período de 12 (doze) meses.  
**Empresa:**  
**SHALLON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 3.061.033/0001-54**, pelo valor total estimado de R\$ 239.040,00 (**duzentos e trinta e nove mil e quarenta reais.**)

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024.

Ponto Belo/ES, 29 de janeiro de 2024.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Protocolo 1255357**

**Santa Maria de Jetibá**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame licitatório, modalidade **Concorrência Nº 001/2023**. Empresas habilitadas: **Shopping dos Telhados e Churrasqueiras Ltda, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Na

forma disposta no Art. 109, Inc. I, "a" da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir do dia subsequente a esta publicação para manifestação acerca do resultado. A documentação de habilitação das empresas acima relacionadas estará a disposição dos interessados para vistas, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações. Os agendamentos deverão ser realizados através do telefone 27-3263-4848.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
**Presidente da C.P.L**  
**Protocolo 1254693**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 078/2023**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame supra citado foi **REVOGADO** com amparo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
**Pregoeiro**  
**Protocolo 1254962**

**Santa Teresa****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

**Pregão Eletrônico nº. 001/2024**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (diversos)

- Lote 01:** Licita Web Comercio Eireli R\$8.700,00
- Lote 02:** Deserto
- Lote 03:** Licita Web Comercio Eireli R\$26.598,98
- Lote 04:** Licita Web Comercio Eireli R\$4.957,98
- Lote 05:** Fracassado
- Lote 06:** Licita Web Comercio EIRELI R\$56.400,00
- Lote 07:** S. J. Degasperi Ltda EPP R\$23.497,60
- Lote 08:** S. J. Degasperi Ltda EPP R\$22.464,86
- Lote 09:** S. J. Degasperi Ltda EPP R\$13.862,68
- Lote 10:** Licita Web Comercio EIRELI 19.616,00

Santa Teresa, 29 de janeiro de 2024

**Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST**  
**Protocolo 1254426**

**São Mateus****RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023**

A PMSM, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas análises efetuadas aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, promulga abaixo o resultado da fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 005/2022**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIRO,



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 66



Vitória (ES), terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

13

LOCALIZADA NO BAIRRO AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES", sendo que a ata da sessão na íntegra, assim como a análise da diligência, estão disponíveis no site da PMSM, para consulta dos interessados:

**Empresas HABILITADAS:**

- AUTOVIA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.811.039/0001-14);
- BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME (CNPJ 31.634.737/0001-90);
- BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ: 49.295.419/0001-07).
- MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 33.444.215/0001-50);
- R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.095.060/0001-51).

**Empresas INABILITADAS:**

- FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 34.611.292/0001-10);
- F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.738.442/0001-89);
- GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.740.411/0001-84);
- PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.616.350/0001-30);
- VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ: 44.080.139/0001-68);
- STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.584/0001-15).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação, para eventuais recursos e posterior contrarrazões.

Cód. CidadES Contratações:  
2023.067E0600006.01.0008

São Mateus/ES, 29/01/2024.

Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1254492****FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES****RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico Nº. 007/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSION-CONTROL PROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitado em favor da empresa abaixo relacionada, totalizando o valor de R\$ 130.776,00:

- **RG PROVIDER LTDA - ME** (CNPJ 05.890.739/0001-30): Sendo: Item 01 no valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais); Item 02 no valor de R\$ 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais) e Item 03 no valor de R\$ 33.000,00

(trinta e três mil reais).

Processo nº: 024.044/2023

Cód. CidadES

2023.067E0500002.01.0007

Contratações:

São Mateus/ES, 29/01/2024

MARINALVA B. M. DE ALMEIDA

Sec. Ass. Soc. Dec. 15.073/2023

**Protocolo 1254555****EXTRATO DE ATA DE REG. DE PREÇOS CONTRATANTE: SEC. DE COMUNICAÇÃO/São Mateus-ES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024****CONTRATADA:** ADAIR VIZENTINI NARCIZO LTDA ME (CNPJ:06.371.613/0001-11)**VALOR TOTAL:** R\$ 697.516,70

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir sua assinatura.

**DATA DA ASS.:** 29/01/2024**PROCESSO:** 027.469/2023**MOD.:** P.P. Nº 005/2023**CÓD. CID. CONTRATAÇÕES:**

2023.067E0600011.02.0002

São Mateus/ES, 29/01/2024

**JÚNIOR ALVES ELER RAMOS**

Decreto nº 14.524/2023

Secretário Municipal de Comunicação

**Protocolo 1254945****Vargem Alta****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO D****PROPOSTA:** 01/02/2024, às 17:00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DE REALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES NO ANO DE 2024, DE ACORDO COM CALENDÁRIO DE EVENTOS.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: [compras.pmvaes@gmail.com](mailto:compras.pmvaes@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente. ID: 2024.071E0700001.09.0004

Vargem Alta - ES, 29/01/2024

**João Ricardo Cláudio da Silva****Agente de contratação****Protocolo 1254696**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

Tomada De Preços Nº 7/2023. Processo Nº 002092/2023 - ID CIDADES: 2023.022E0700001.01.0010. Contratante: MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83. Contratada: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.457.396/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATORIO COMO DETERMINA A LEI Nº 8666/93, PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DO MORRO DA PROTEÇÃO ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES. Valor: R\$ 192.926,56 (Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

O Município de Ibatiba-ES, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncionais e impressoras monocromáticas e coloridas laser/led com sistema de gerenciamento de impressões das cópias realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados toner, cilindro, etc), exceto papel, compreendendo hardware, software e serviços inclusos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Ibatiba-ES, com abertura marcada para o dia: 01/02/2024 - Horário: 09:00h. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise da impugnação apresentada. Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou através do e-mail: setordelicitaobaibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Tel.: (28) 3543-1711, com ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0041

CAROLAINÉ SEGAL VIEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - ID Cidades 2023.032E0500001.01.0011- Processo Adm. nº: 011.110/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 26/01/2024. CONTRATO n.º 021/2024 Promitente Fornecedora: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.527.195/0001-98. Valor: R\$ 2.129,88 (Dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). CONTRATO n.º 022/2024 Promitente Fornecedora: M & C VAREJO LTDA CNPJ: 20.267.071/0001-62. Valor: R\$ 4.730,88 (Quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - ID Cidades 2023.032E0700001.02.0022- Processo Adm. nº: 012.569/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES. OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento, Cabo XLR, microfone e tripé para microfone Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 26/01/2024. A R P n.º 010/2024 Promitente Fornecedora: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 36.839.023/0001-31. Valor: R\$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) A R P n.º 011/2024 Promitente Fornecedora: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36. Valor: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) A R P n.º 012/2024 Promitente Fornecedora: PEDRO G. FERNANDES CNPJ: 08.945.027/0001-69. Valor: R\$ 5.714,50 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592014/2024  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0500002.09.0001  
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DOU - Seção nº 3 - página nº 173, do dia 26 de janeiro de 2024 - sexta-feira, referente a aquisição por dispensa de licitação de Certificado Digital A3.

HOUE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM RELAÇÃO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO.

Em virtude dessa alteração, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:

Data de abertura: 02/02/2024, às 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital retificado poderá ser obtido, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia 29 de janeiro de 2024  
HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES  
Secretária Municipal de Ação Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES torna público que solicita coleta de preços para contratação direta por dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet, de acordo com as especificações da planilha da publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: <http://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/742/detalhes>, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.

Pinheiros, 29 de janeiro de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

## AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES torna público que solicita coleta de preços para contratação direta por dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, de acordo com as especificações da planilha da publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: <http://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/747/detalhes>, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.

Pinheiros, 29 de janeiro de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo, adaptado, para atender as necessidades do Município de Santa Leopoldina/ES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado conforme consta no art. 57 da Lei 8666/93. VALOR: R\$ 325.000,00. Tudo conforme Processo Administrativo eletrônico nº 3114/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, tornar público o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2024. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (diversos)

Lote 01: Licita Web Comercio Eireli R\$8.700,00  
Lote 02: Deserto  
Lote 03: Licita Web Comercio Eireli R\$26.598,98  
Lote 04: Licita Web Comercio Eireli R\$4.957,98  
Lote 05: Fracassado  
Lote 06: Licita Web Comercio EIRELI R\$56.400,00  
Lote 07: S. J. Degasperli Ltda EPP R\$23.497,60  
Lote 08: S. J. Degasperli Ltda EPP R\$22.464,86  
Lote 09: S. J. Degasperli Ltda EPP R\$13.862,68  
Lote 10: Licita Web Comercio EIRELI 19.616,00

Santa Teresa, 29 de janeiro de 2024  
À COMISSÃO DE PREGOIEIROS OFICIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

A PMSM, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas análises efetuadas aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, promulga abaixo o resultado da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 005/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO AVIAÇÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/ES", sendo que a ata da sessão na íntegra, assim como a análise da diligência, estão disponíveis no site da PMSM, para consulta dos interessados:

## Empresas HABILITADAS:

- AUTOVIA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.811.039/0001-14); - BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME (CNPJ 31.634.737/0001-90); - BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ: 49.295.419/0001-07). - MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 33.444.215/0001-50); - R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.095.060/0001-51).

## Empresas INABILITADAS:

- FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 34.611.292/0001-10); - F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.738.442/0001-89); - GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.740.411/0001-84); - PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.616.350/0001-30); - VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ: 44.080.139/0001-68); - STYLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.584/0001-15).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação, para eventuais recursos e posterior contrarrazões.

Cód. Cidades Contratações: 2023.067E0600006.01.0008

São Mateus/ES, 29 de janeiro de 2024  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 193/2023

O MUNICIPIO/ES, através da Pregoeira, torna público a retificação no modo de disputa no Portal de Compras Públicas SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023, retificando a publicação feita no Diário Oficial da União no dia 17/01/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO - seção 3, processo nº80597/2023 - SEDU, o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios do grupo estoqueáveis para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de ensino da serra - ensino fundamental (EMEFs), centros de educação infantil (CMEI's) e entidades filantrópicas conveniadas.

ONDE SE LÊ: modo de disputa do lote: por item

LEIA-SE: modo de disputa por valor global.

Prevalecendo o que diz o edital.

ID(TCEES) 2023.069E0600004.02.0011

Serra/ES, 29 de janeiro de 2024.  
EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE  
Pregoeira



Este documento foi verificado no endereço eletrônico

<https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticacao>

Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticacao> com o identificador 3300360032003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2024.01.30 15:08

ICB8



**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**GUILHERME SELVATICI PIANCA MARTINELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, coordenador de área, residente e domiciliado na Rua Felisberto Modenesi, nº 766, Bela Vista, Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29.192-086, filho de Jorge Pianca e Maria Geraldina Selvatici Pianca, nascido aos 17/11/1986 na cidade de Aracruz/ES, portador da carteira de identidade nº 2.067.231 expedida pela SPTC/ES em 10/05/2016 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.134.797-96.

**UENDERSON RAMIRO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, nº 274, Centro (Paraiso), Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29.190-240, filho de Idenir Pereira de Freitas e Otilia Ramiro de Freitas, nascido aos 28/02/1978 na cidade de Barra de São Francisco/ES, portador da carteira de identidade nº 1.461.529 expedida pela SPTC/ES em 01/03/1996 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.510.477-47.

**VINICIUS ROSSONI LOUREIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Gloxínea, s/nº, Apto 102, São Marcos, Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29190-712, filho de Ednilton Rui Loureiro e Jaqueline Maria Rossoni Loureiro, nascido aos 22/12/1987 na cidade de Aracruz/ES, portador da carteira de identidade nº 1863743 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.773.157-03.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresarial **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Topázio, nº 70, Guanabara, Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29.194-213, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.611.292/0001-10,





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202581078 em 21/08/2019, **RESOLVEM** alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. Alteração do Quadro Societário**

O sócio **VINICIUS ROSSONI LOUREIRO** já qualificado, decide retirar-se da sociedade, declarando ter recebido todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas da empresa, transferindo, neste ato, a totalidade de suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 750 (setecentos e cinquenta) quotas para o sócio **GUILHERME SELVATICI PIANCA MARTINELLI**, e 750 (setecentos e cinquenta) quotas para o sócio **UENDERSON RAMIRO DE FREITAS**.

2

### **2. Aumento do Capital social**

**2.1** Neste ato os sócios aumentam o capital social em R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos reais), sendo R\$300.000,00 (trezentos mil) com a incorporação de lucros acumulados e R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais) a serem integralizados até 31/12/2025.

**2.2** O capital social passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizados conforme quadro abaixo:





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Descrição do bem	Valor (R\$)
VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, ANO 2013/2014, PLACA OYD-6127, RENAVAL 00598593560, CHASSI 9BGRP48F0EG237616.	R\$ 25.000,00
VEÍCULO RENAUL/CAPTUR INTENSE 1.6 16V FLEX AUT SCE X-TRONIC, ANO 2018, PLACA PPW-6411, RENAVAL 01144215703, CHASSI 93YRHAMH7JJ224376.	R\$ 85.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 300.000,00
MOEDA CORRENTE	R\$ 190.000,00
À INTEGRALIZAR ATÉ 31/12/2025	R\$ 1.400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**2.3** O capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
UENDERSON RAMIRO DE FREITAS	100.000	R\$ 1.000.000,00	50,00%
GUILHERME S. P. MARTINELLI	100.000	R\$ 1.000.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### 3. Alteração de endereço

A sociedade altera o endereço de sua sede para a Rua Professor Lobo, nº 8, sala 02, Centro, na cidade de Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29.190-062.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em razão de tais modificações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**Capítulo I**

**Da Denominação, sede e filiais**

**Cláusula primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** e nome fantasia **FGR SERVIÇOS**.

**Cláusula segunda.** A sociedade tem sede na Rua Professor Lobo, nº 8, sala 02, Centro, na cidade de Aracruz, estado do Espírito Santo, CEP 29.190-062.

**Cláusula terceira.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

4

**Capítulo II**

**Do objeto social e da duração**

**Cláusula quarta.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- **33.14-7-10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- **25.39-0-01** - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- **25.39-0-02** - Serviços de tratamentos e revestimento em metais;
- **28.29-1-99** - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **33.17-1-01** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- **33.21-0-00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- **37.02-9-00** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos;
- **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- **41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- **42.11-1-01** - Construção de rodovias e ferrovias;
- **42.11-1-02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- **42.12-0-00** - Construção de obras de arte especiais;
- **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- **42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- **42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- **42.21-9-04** - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- **42.23-5-00** - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- **42.92-8-01** - Montagem de estruturas metálicas;
- **42.92-8-02** - Obras de montagem industrial;
- **42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- **42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- **43.11-8-01** - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- **43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- **43.13-4-00** - Obras de terraplenagem;

5





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **43.19-3-00** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- **43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- **43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- **43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- **43.22-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- **43.29-1-03** - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
- **43.29-1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- **43.30-4-01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- **43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- **43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- **43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- **43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- **43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção;
- **43.91-6-00** - Obras de fundações;
- **43.99-1-02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- **43.99-1-03** - Obras de alvenaria;
- **43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- **43.99-1-99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

6





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **53.20-2-01** - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- **71.11-1-00** - Serviços de arquitetura;
- **71.12-0-00** - Serviços de engenharia;
- **71.19-7-03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- **80.11-1-01** - Atividades de vigilância e segurança privada;
- **80.20-0-01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios;
- **81.29-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- **81.30-3-00** - Atividades paisagísticas;
- **82.11-3-00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- **82.20-2-00** - Atividades de tele atendimento;
- **96.03-3-01** - Gestão e manutenção de cemitérios.

7

**Cláusula quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula sexta.** A sociedade se extinguirá somente por resolução interna dos sócios e o patrimônio dividido entre eles na proporção da participação do capital social.

**Capítulo III**  
**Do Capital Social**

**Cláusula sétima.** O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizados conforme quadro abaixo:

Descrição do bem	Valor (R\$)
VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, ANO 2013/2014, PLACA OYD-6127, RENAVAN 00598593560, CHASSI 9BGRP48F0EG237616.	R\$ 25.000,00
VEÍCULO RENAUL/CAPTUR INTENSE 1.6 16V FLEX AUT SCE X-TRONIC, ANO 2018, PLACA PPW-6411, RENAVAN 01144215703, CHASSI 93YRHAMH7JJ224376.	R\$ 85.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 300.000,00
MOEDA CORRENTE	R\$ 190.000,00
À INTEGRALIZAR ATÉ 31/12/2025	R\$ 1.400.000,00

**Parágrafo único.** O capital social é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
UENDERSON RAMIRO DE FREITAS	100.000	R\$ 1.000.000,00	50,00%
GUILHERME S. P. MARTINELLI	100.000	R\$ 1.000.000,00	50,00%





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>
--------------	----------------	-------------------------	----------------

**Cláusula oitava.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula nona.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, sendo assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **Capítulo IV**

##### **Da administração e do pro labore**

9

**Cláusula décima.** A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE pelo sócio **UENDERSON RAMIRO DE FREITAS**, já qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo segundo.** A sociedade poderá nomear administrador não sócio mediante deliberação unânime dos sócios, por prazo determinado, podendo ser renovado por simples Reunião de Sócios.

**Parágrafo terceiro.** As procurações outorgadas em nome da sociedade conterão poderes devidamente especificados, bem como seu período de validade, salvo mandatos concedidos a advogados com poderes da cláusula "ad judicium", que não terão prazo de validade.

## Capítulo V

10

### Do Exercício social, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras

**Cláusula décima primeira.** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único.** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, e poderá se realizar de forma desproporcional às quotas de capital.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula décima segunda.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**Capítulo VI**  
**Das Deliberações Sociais**

**Cláusula décima terceira.** As deliberações serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002. Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as decisões e acordos feitos nessas assembleias transferidos para livros próprios ou outro instrumento apropriado.

**Parágrafo único.** Não haverá necessidade de aviso prévio e/ou convocação, para realização das assembleias, caso a maioria do capital social esteja presente, pessoalmente ou através de procuradores. 11

**Cláusula décima quarta.** Os sócios de comum acordo estabelecem que é facultada a participação societária e a administração deles em outras sociedades ou empresas, quer sejam remunerados ou não, desde que não colidam com os interesses da sociedade.

**Cláusula décima quinta.** O presente contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a aprovação de quotistas, representado a maioria do capital social, inclusive para exclusão de sócios por justa causa, conforme





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

previsão do art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002, bem como para indicação de administradores.

**Capítulo VII**

**Do Falecimento Ou Saída De Sócio**

**Cláusula décima sexta.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro.** Caso os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, iniciando-se 30 (trinta) dias após o falecimento ou interdição, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

12

**Parágrafo segundo.** Havendo saída de qualquer sócio por motivo de falência, interdição ou retirante da sociedade, os haveres serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, iniciando-se 30 (trinta) dias após a falência, interdição judicial, ou a data em que o outro sócio manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo terceiro.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Capítulo VIII**  
**Da Declaração De Desimpedimento**

**Cláusula décima sétima.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13

**Capítulo IX**  
**Disposições Gerais**

**Cláusula décima oitava.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o foro de Aracruz/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





**FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.611.292/0001-10**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Aracruz/ES, 18 de setembro de 2023.

---

**UENDERSON RAMIRO DE FREITAS**

Sócio administrador

---

**GUILHERME SELVATICI PIANCA MARTINELLI**

Sócio

---

**VINICIUS ROSSONI LOUREIRO**

Sócio retirante

14







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08151047747	UENDERSON RAMIRO DE FREITAS
10977315703	VINICIUS ROSSONI LOUREIRO
11713479796	GUILHERME SELVATICI PIANCA MARTINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023 11:00 SOB N° 20231663528.  
PROTOCOLO: 231663528 DE 26/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314394120. CNPJ DA SEDE: 34611292000110.  
NIRE: 32202581078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.  
FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360032003600330031003A005000. Documento assinado digitalmente,  
informando seus respectivos códigos de verificação,  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	34.611.292/0001-10
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	FGR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUILHERME SELVATICI PIANCA MARTINELLI
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	UENDERSON RAMIRO DE FREITAS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2023 às 11:15 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2074933659

NOME  
UENDERSON RAMIRO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF  
1461529 SPDC ES

CPF  
031.510.477-47

DATA NASCIMENTO  
28/02/1978

FILIAÇÃO  
IDENIR PEREIRA DE FREITAS  
OTILIA RAMIRO DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01605513606

VALIDADE  
14/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
29/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
17/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88400648358  
ES361859252

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360032003600330031003A005000

Assinado eletronicamente por **GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** em 02/02/2024 14:54

Checksum: **D8B7473DDD508A68BBD76D8FACBD100681111ED6F468E8546C6D845DCC2195BE**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

São Mateus, 02 de fevereiro de 2024.

**De:** PROTOCOLO CENTRAL

**Para:** LICITAÇÃO

**Referência:**

Processo nº 2868/2024

Proposição: SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL) nº 2854/2024

**Autoria:** FGR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

**Ementa:** RECURSO ADMINISTRATIVO

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** PROTOCOLAR PROCESSO

**Ação realizada:** Processo protocolado

**Descrição:**

ENCAMINHO ESTE PROTOCOLO COMO PRIMEIRO ENVIO.

**Próxima Fase:** DAR PROVIDÊNCIA

**GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**

**Agente de Serviços Gerais**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200350039003900310035003A005400

Assinado eletronicamente por **GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** em 02/02/2024 14:54  
Checksum: **6385A522249A6E05D091FE4E9AE521E6902DE4D896748B8126C6FBEDDA0466C0**

